



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 72.063,33

**FUNDAMENTAL LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 677/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**PUBLICADO EM:** 19/03/2026

**INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/03/2026

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/03/2026

**ENVIO DA PROPOSTA:** deverá ser realizado o envio da proposta através do sítio eletrônico: <https://www.tapiratiba.sp.gov.br>, via upload no portal da transparência, até a data e horário limite das propostas.

**ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** deverá ser realizado o envio dos documentos de habilitação, pela empresa vencedora, após a convocação, através do e-mail: [licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br).

### 1. OBJETO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA torna público para conhecimentos dos interessados que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA VOLTADA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO).**

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação, cujo total está estimado em **R\$ 72.063,33 (setenta e dois mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, decorrente de **recursos próprios**

Ficha: 154

Unidade: 02.03.15

Funcional Programática: 18.542.0041.2.151

Despesa: 3.3.90.39.00

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:

- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

#### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

4.1. A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação no site.

#### **5. HABILITAÇÃO**

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

- 5.1.1. No caso de Empresário Individual: Registro Comercial;
- 5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 5.1.3. No caso de Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- 5.1.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.5. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.1.7. Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa;
- 5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 5.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
- 5.2.2. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor;
- 5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a sede (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, com relação ao ICM/ICMS;
- 5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (ISS) expedida pelo Município em que estiver situada;
- 5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

### 5.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 5.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- 5.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1. Certidão de registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do respectivo responsável técnico;
- 5.4.2. Comprovação da capacidade técnica operacional da empresa mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou obras e serviços semelhantes ao objeto da contratação;
- 5.4.3. Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de **Assessoria Técnica em empreendimentos FEHIDRO**;
- 5.4.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta;
- 5.4.5. Conforme Súmula Nº 25 do TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 5.4.6. Relação com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação, discriminando-se a qualificação de cada membro da equipe técnica, a qual deverá ser composto por, no mínimo, 01 (um) profissional com nível superior completo em Engenharia Civil e 01 (um) profissional com nível superior completo em Arquitetura e Urbanismo, com registros ativos em seus respectivos conselhos profissionais;
- 5.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- operacional deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

### 5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 5.5.1. Declaração, assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- 5.5.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 5.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

- 5.5.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

## **7. DO JULGAMENTO**

- 7.1. O Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
  - 7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

## **8. DO PAGAMENTO**



# *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal;
- 8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a empresa que, com dolo ou culpa:
  - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 10.1.5. fraudar a licitação
  - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
- 11.2. Poderá o município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 11.3. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 11.4. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tapiratiba, 18 de março de 2026.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica voltada para captação de recursos para as áreas de planejamento e infraestrutura para o município, por meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).

| ITEM | QTD | UND. | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT ESTIMADO. (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|-----|------|--|----------------------------|----------------------------|
| 01   | 12  | MÊS  | Serviços de Assessoria Técnica voltada para captação de recursos para as áreas de planejamento e infraestrutura para o município, por meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO). | R\$ 6.005,28               | R\$ 72.063,36              |

### 2. OBJETIVOS GERAIS

A Assessoria FEHIDRO tem como objetivo auxiliar na captação de recursos por meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) voltado às áreas de planejamento e infraestrutura, desempenhando um papel crucial ao manter a Prefeitura atualizada sobre as decisões do Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Pardo (CBH-PARDO) financiáveis pelo FEHIDRO. Essas informações são essenciais para garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos hídricos, permitindo uma compreensão mais aprofundada das estratégias e ações adotadas pelo Comitê. Com uma abordagem técnica e especializada, o serviço de assessoria fornecerá subsídios para a Prefeitura tomar decisões estratégicas, promovendo uma gestão integrada e participativa em conformidade com as diretrizes dos órgãos reguladores e as necessidades dos municípios.

#### 2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A Assessoria FEHIDRO deverá oferecer um conjunto abrangente de ações nas áreas de planejamento e infraestrutura, incluindo:

1. Envio de informes mensais sobre as deliberações publicadas no CBH-PARDO e FEHIDRO;
2. Consultas técnicas ilimitadas por e-mail sobre questões ambientais pertinentes ao município e sobre os pleitos e informações do FEHIDRO;
3. Realização de até 4 reuniões de acompanhamento e consultivas conforme necessidade do município;
4. Assessoria Técnica na montagem de Termos de Referência para pleito de projetos conforme quantidade definida em deliberação do CBH-PARDO, e alinhado conforme PAPI;
5. Assessoria Técnica na Adequação de Projetos Existentes (viáveis) de Obras para pleito de projetos conforme quantidade definida em deliberação pelos CBHs e alinhado conforme PAPI;
6. Acompanhamento e monitoramento da tramitação dos pleitos junto ao FEHIDRO; e



# *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

7. Assessoria completa na Prestação de Contas, incluindo montagem e envio de documentação.

## **3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

### **3.1. ATIVIDADE 1: ENVIO DE INFORMES MENSAIS SOBRE AS DELIBERAÇÕES PUBLICADAS DO CBH-PARDO E FEHIDRO**

A empresa contratada enviará informações mensais por e-mail para a Prefeitura. A Prefeitura deverá fornecer um e-mail oficial para comunicação e designar ao menos um responsável pelas informações recebidas.

Será estabelecido um cronograma mensal para a coleta de informações relevantes com base nas reuniões do comitê de bacias, além de manter o município atualizado em relação às reuniões realizadas, projetos em andamento, desafios enfrentados, monitoramento do sistema, resolução de pendências, retorno de diligências e próximas etapas dos projetos em andamento. Os informes mensais incluirão também o envio de informações referentes às deliberações publicadas pelo CBH-PARDO e pelo FEHIDRO, garantindo que o município esteja sempre ciente das decisões oficiais que impactam diretamente seus pleitos e atividades.

### **3.2. ATIVIDADE 2: CONSULTAS TÉCNICAS ILIMITADAS POR E-MAIL**

A empresa contratada assumirá o compromisso de disponibilizar um endereço de e-mail para comunicação, por meio do qual a Prefeitura poderá encaminhar questionamentos técnicos de forma ilimitada. É imprescindível que tais questionamentos sejam respondidos no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do momento do recebimento. Este canal de comunicação será fundamental para garantir a eficiência e a celeridade no esclarecimento de dúvidas e na resolução de questões técnicas pertinentes ao contrato estabelecido entre as partes.

### **3.3. ATIVIDADE 3: REALIZAÇÃO DE ATÉ 4 REUNIÕES CONSULTIVA DE PLANEJAMENTO**

A empresa contratada deverá realizar reuniões com a Prefeitura, sempre que necessário, com o objetivo de definir as ações a serem executadas nas áreas de planejamento e infraestrutura municipal.

Tais reuniões serão presenciais. As reuniões serão agendadas previamente, com a possibilidade de alteração até 3 dias antes de sua realização, mediante acordo entre a Prefeitura e a Contratada.

Durante essas reuniões, serão abordadas de forma sucinta as ações realizadas na atividade 1, esclarecendo dúvidas durante a execução das atividades descritas no Termo de Referência, bem como a definição das estratégias para os pleitos realizados pelo comitê, visando viabilizar a captação de recursos para melhoria do município.

Este processo tem como objetivo garantir a integração e alinhamento entre as partes envolvidas, contribuindo para o bom andamento dos projetos e para a eficácia das ações planejadas.

### **3.4. ATIVIDADE 4: ASSESSORIA TÉCNICA NA MONTAGEM DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA PLEITO DE PROJETOS CONFORME QUANTIDADE DEFINIDA PELO CBH-PARDO E ALINHADO AO PAPI**

A Prefeitura terá a prerrogativa de selecionar os empreendimentos a serem submetidos aos pleitos anuais definidos pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Pardo (CBH-PARDO) e pelo Plano de Ação e Programa de Investimentos (PAPI). Essa seleção será realizada em reuniões conjuntas, conforme previsto na atividade 3, entre a Prefeitura e a empresa contratada, considerando as diretrizes estabelecidas nas deliberações emitidas pelo CBH-



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

PARDO ao longo do ano.

Após a definição dos projetos que serão protocolados, a empresa contratada fornecerá à Prefeitura a relação de documentos e informações necessárias para a elaboração dos projetos, em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos – MPO e documentos gerais (anexos do MPO).

Os produtos gerados serão enviados pela empresa contratada aos responsáveis na Prefeitura para conferência e assinatura da documentação a ser inserida no Sistema SinFEHIDRO 2.0, finalizando o processo de protocolo dentro da data estabelecida pelo comitê.

Caso a Prefeitura não cumpra os prazos previamente definidos pela Deliberação do Comitê em conjunto com a empresa contratada nas reuniões previstas na atividade 3, a Contratada não se responsabilizará pelo cancelamento dos protocolos.

### **3.5. ATIVIDADE 5: ASSESSORIA TÉCNICA NA ADEQUAÇÃO DE PROJETOS EXISTENTES (VIÁVEIS) DE OBRAS CONFORME DELIBERAÇÃO DO CBH-PARDO**

A Prefeitura terá a prerrogativa de selecionar projetos existentes e viáveis tecnicamente para que sejam adequados pela equipe e protocolados. No caso de inviabilidade técnico-econômica do Projeto a Prefeitura deverá contratar a elaboração ou revisão deste em contrato específico para esse fim.

Após a definição do projeto que será protocolado, a empresa contratada fornecerá à Prefeitura a relação de documentos e informações necessárias para a elaboração do projeto, em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos – MPO e documentos gerais (anexos do MPO). Os produtos gerados serão enviados pela Contratada aos responsáveis na Prefeitura para conferência e assinatura da documentação a ser inserida no Sistema SinFEHIDRO 2.0, finalizando o processo de protocolo dentro da data estabelecida pelo comitê.

Caso a Prefeitura não cumpra os prazos previamente definidos pela Deliberação do Comitê em conjunto com a empresa contratada nas reuniões previstas na atividade 3, a empresa não se responsabilizará pelo cancelamento dos protocolos.

### **3.6. ATIVIDADE 6: MONITORAMENTO COMPLETO DA TRAMITAÇÃO DOS PLEITOS**

O monitoramento completo da tramitação dos pleitos é uma atividade fundamental para garantir a eficiência e a transparência no processo de aprovação de projetos ou obras protocoladas. A empresa contratada será responsável por acompanhar minuciosamente todas as etapas do processo, desde a submissão da documentação até a emissão do parecer de aprovação COFEHIDRO, composta pelo Agente Técnico, Secretária Executiva (SECOFEHIDRO) e Agente Financeiro responsáveis pela análise do empreendimento. Esse acompanhamento incluirá também o acompanhamento e monitoramento da tramitação dos pleitos junto ao FEHIDRO, assegurando que todas as fases processuais sejam observadas conforme os procedimentos definidos pelo Fundo.

Esse acompanhamento incluirá a verificação e a organização de toda a documentação necessária, bem como a resolução ágil de eventuais pendências que possam surgir durante a análise dos empreendimentos. Além disso, a empresa contratada estará encarregada de acompanhar o retorno de diligências e de informar sobre as próximas etapas dos empreendimentos em andamento.

É importante destacar que a Prefeitura deve cumprir os prazos estabelecidos pelo Manual de



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

Procedimentos Operacionais para Investimentos – MPO, previamente informados pela empresa contratada nas atividades 1 e 3. A não observância dos prazos definidos acarretará a isenção de responsabilidade por parte da empresa contratada em relação ao cancelamento dos empreendimentos em andamento.

Destaca-se que o estabelecido no item 3.3. poderá ser procedido de forma ábdita em detrimento de cronologia de prazos latentes.

### **3.7. ATIVIDADE 7: ASSESSORIA COMPLETA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, INCLUINDO MONTAGEM E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**

Após a emissão do parecer de aprovação do empreendimento pelo COFEHIDRO e a conclusão do processo licitatório realizado pela Prefeitura para contratação da empresa responsável pela execução dos projetos, a empresa contratada para Assessoria FEHIDRO assumirá a responsabilidade pela prestação de contas durante todo o processo de execução do empreendimento até seu encerramento ou durante a vigência do contrato de prestação de serviços de Assessoria FEHIDRO. Essa atuação compreenderá a assessoria completa na Prestação de Contas, incluindo a montagem e o envio de toda a documentação exigida pelos órgãos responsáveis, de forma organizada e conforme os prazos estabelecidos pelo MPO.

É crucial destacar que a empresa contratada responsável pela realização da Assessoria FEHIDRO não se responsabiliza por eventuais atrasos na execução do empreendimento, tampouco no atraso de entrega de documentações definidas pelo Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos - MPO para a prestação de contas por parte da Prefeitura e da empresa contratada para execução do empreendimento. Caso a Prefeitura e a empresa contratada não cumpram os prazos estabelecidos pelo MPO, os quais foram previamente comunicados durante as atividades 1 e 3, a empresa contratada responsável pela Assessoria FEHIDRO não se responsabiliza pelas pendências e sanções aplicadas ao município pelo Comitê de Bacias e FEHIDRO, nem pelo cancelamento dos empreendimentos.

### **4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA DE TAPIRATIBA E A EMPRESA  
.....

DATA: .....

PRAZO: .....

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: .....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.742.707/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RAMON JESUS VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 040/2026**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação n. 018/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA VOLTADA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------|
| 01   | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA VOLTADA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO).</b> |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 10/03/26**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do **Contratante**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

---

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**: moratória de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, decorrente de **recursos próprios**:

Ficha: 154  
Unidade: 02.03.15  
Funcional Programática: 18.542.0041.2.151  
Despesa: 3.3.90.39.00

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caconde/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tapiratiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.